

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

**PROVIMENTO CRE N.º 4/2017 TRE/CRE/CJA/SOZE - ALTERA O PROVIMENTO N.º 17/2012 -CRE/MS, QUE ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DO MANUAL DE PRÁTICAS CARTORÁRIAS DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DESTA CIRCUNSCRIÇÃO.**

O Corregedor Regional Eleitoral da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe conferem os artigos 14 e 15, inciso I, da Resolução n.º 165/97 - Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral, de 05 de junho de 1997, e, ainda, os artigos 27, XX, e 32, da Resolução n.º 170/97 Regimento Interno desta Corte Eleitoral, de 18 de dezembro de 1997,

Considerando a importância de padronizar os procedimentos cartorários, de forma a garantir a boa ordem, o acompanhamento e sua fiscalização;

Considerando a necessidade de implementar metodologia que garanta atualização célere e efetiva às disposições do Manual de Práticas Cartorárias;

Considerando o disposto no artigo 2º do Provimento n.º 16/2012-CRE/MS;

Considerando que a Resolução TRE/MS n.º 538/2015 instituiu o Sistema Eletrônico de Informações-SEI, no âmbito deste Tribunal; e

Considerando a criação de processo e formulário específicos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI para apresentação das sugestões para atualização do Manual,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o parágrafo único do artigo 5º do Provimento n.º 17/2012-CRE/MS, que passa vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º (...)

Parágrafo único. As sugestões apontadas no caput deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas por meio de formulário eletrônico disponível no Sistema Eletrônico de Informações-SEI."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 2017.

Des. JOÃO MARIA LÓS  
Corregedor Regional Eleitoral

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]